



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES. FRANCISCO DE ASSIS PESSANHA FILHO
DECIMA SEGUNDA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª
CÂMARA CÍVEL)



APELAÇÃO
nº 0102360-10.2020.8.19.0001

DESPACHO

Reconsidero o despacho de índice 2124.

Retire-se o feito de pauta.

Na forma dos artigos 9º, 10 e 933, do Código de Processo Civil, em vista dos princípios do contraditório e da cooperação, intimem-se as partes, por seus patronos, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se sobre eventual ilegitimidade passiva.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2026.

DES. FRANCISCO DE ASSIS PESSANHA FILHO

